



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2020 - IGESDF
MERCADO DIGITAL N.º 072/2020
PROCESSO SEI N.º 04016-00003980/2023-89

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF E A EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, SISTEMA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL E SISTEMA DE VÁCUO CLÍNICO, INCLUINDO A CESSÃO EM REGIME DE COMODATO DE TANQUES/CILINDROS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL — IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS — Área Especial — Quadra 101 — Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, portador do RG n.º **147***3 SSP/DF** e inscrito no CPF n.º **669.***.***-87**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **00.331.788/0057-73**, estabelecida na **TR STRC, Trecho 2, conjunto F, Lote 01, Guará, Brasília-DF**, CEP: **71.225-526**, telefones: **(61) 3381-4919** e **(16) 3946-8310**, e-mail: **andre.nunes@airliquide.com**, neste ato representada por seu Procurador o Senhor **ANDRÉ ARMSTRONG NUNES**, portador do RG n.º **250***83 - SESP/SP**, inscrito no CPF n.º **259.***.***-90**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 097/2020 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

- (i) da solicitação de Prorrogação do CONTRATO N.º 097/2020 (103766408), apresentada pela área demandante (153643372, 153919362 e 154430205);
- (ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (161688540);
- (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento (160964320); e
- (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 32/2025 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (161020841), emitido pela Assessoria Jurídica, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 097/2020**, por mais **6 (seis) meses**, a contar de **31 de janeiro de 2025 a 31 de julho de 2025**, com fundamento na Cláusula Décima do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

3. DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA - Após a assinatura deste Termo Aditivo, o valor total estimado da contratação será alterado de **R\$ 970.451,63 (novecentos e setenta mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)** para **R\$ 485.225,82 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, referente a prorrogação por mais **06 (seis) meses**. Este valor abrange todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos

sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais aplicáveis, além de taxa de administração, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto do **CONTRATO**, conforme descritivo abaixo:

Módulos de ar				
Item	Tipo	Local de Fornecimento	Valor Mensal	Valor do fornecimento por 06 Meses
1	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal	HBDF	R\$ 5.566,58	R\$ 33.399,48
2	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal	HRSM	R\$ 5.566,58	R\$ 33.399,48
3	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal	UPACE	R\$ 3.432,23	R\$ 20.593,38
4	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal	UPANB	R\$ 3.432,23	R\$ 20.593,38
5	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal	UPARE	R\$ 3.432,23	R\$ 20.593,38
6	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal	UPASA	R\$ 3.432,23	R\$ 20.593,38
7	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal	UPASO	R\$ 3.432,23	R\$ 20.593,38
8	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal	UPASS	R\$ 3.432,23	R\$ 20.593,38
9	Instalação, Montagem e Locação de Sistema de Ar comprimido medicinal	UPA ST O	R\$ 5.566,58	R\$ 33.399,48
10	Fornecimento de cilindros de ar comprimido medicinal - sob demanda	Todas as Unidades	R\$ 4,24	Sob demanda
Valor total 6 meses				R\$ 223.758,72

Módulos de vácuo				
Item	Tipo	Local de Fornecimento	Valor Mensal	Valor do fornecimento por 06 Meses
1	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal	HBDF	R\$ 8.313,15	R\$ 49.878,90
2	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal	HRSM	R\$ 6.512,85	R\$ 39.077,10
3	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal	UPACE	R\$ 3.706,50	R\$ 22.239,00
4	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal	UPANB	R\$ 3.706,50	R\$ 22.239,00
5	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal	UPARE	R\$ 3.706,50	R\$ 22.239,00
6	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal	UPASA	R\$ 3.706,50	R\$ 22.239,00
7	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal	UPASO	R\$ 3.706,50	R\$ 22.239,00
8	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal	UPA ST O	R\$ 6.512,85	R\$ 39.077,10
9	Instalação, Montagem e Locação de Sistemas para fornecimento de vácuo medicinal	UPASS	R\$ 3.706,50	R\$ 22.239,00
Valor total 6 meses				R\$ 261.467,10

VALOR TOTAL MENSAL LOTES 01 E 02 R\$ 80.870,97 (Oitenta Mil e Oitocentos e setenta reais e Noventa e Seis centavos)

VALOR TOTAL SEMESTRAL LOTES 01 E 02: R\$ 485.225,82 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos).

4. DA RESCISÃO A TERMO

CLÁUSULA QUARTA - Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão

da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar o **reforço da garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 097/2020**, no importe de R\$ **24.261,29 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)**), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor de R\$ **485.225,82 (quatrocentos e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos)** ao contrato, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, em uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Fiança bancária; ou
- III - Seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.
- II - Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de culpa, ou dolo durante a execução do Contrato.
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO


CLÁUSULA SEXTA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#), bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal — IGESDF 

CONTRATADA:

ANDRÉ ARMSTRONG NUNES Procurador
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ARMSTRONG NUNES, RG nº 25059783 - SESP/SP, Usuário Externo**, em 30/01/2025, às 15:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a)**, em 31/01/2025, às 17:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **161792083** código CRC= **23DDE39E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial, Q. 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70.335-900 -
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br